

## **LEI Nº 3.870, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

### **Institui a Medalha “Maria Sarah” em homenagem ao Educador do ano e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha “Maria Sarah” destinada a homenagear o Educador do Ano que tenha contribuído, de forma relevante, para a promoção da educação no Município de Iturama-MG.

**Parágrafo único.** Será escolhido anualmente, pelo corpo docente e discente, um representante de cada Instituição Escolar a ser homenageado.

**Art. 2º** A medalha de que trata o presente Projeto de Lei será cunhada em bronze e personalizada com detalhes referentes à pessoa que a deu nome (Maria Sarah).

**Parágrafo único.** O currículo da personalidade que deu nome a medalha, ora instituída, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** A entrega das medalhas será feita pela Câmara Municipal em reunião solene a ser realizada anualmente na semana em que está inserido o dia 15 de Outubro – Dia do Professor.

**Art. 4º** A Câmara Municipal deverá oficializar todas as instituições de ensino de Iturama e Alexandrita até o mês de setembro de cada ano, marcando a data limite para que as mesmas façam a indicação do seu homenageado.

**Parágrafo único.** O critério para a escolha do homenageado caberá a cada instituição, devendo ser apresentado uma breve biografia do mesmo.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 (vinte e três) de setembro de 2.009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autora: Vereadora Maria Aparecida Longo (Cidinha Longo)